



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

LEI Nº 919 /1997-PMM

Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Macapá para o exercício de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Macapá para o exercício financeiro de 1998, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos e Fundações instituída pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como os Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detém a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art. 2º - A Receita Total é estimada em R\$ 66.801.824,00 (Sessenta e Seis Milhões, Oitocentos e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais) sendo R\$ 57.625.872,00 (Cinquenta e Sete Milhões, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais) do Tesouro Municipal e R\$ 9.175.952,00 (Nove Milhões, Cento e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Cincoenta e Dois Reais) de outras Fontes das entidades da Administração Indireta, inclusive e Fundos e Fundações instituídas pelo Poder Público.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor, relacionada de acordo com o seguinte sumário geral:

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

1 - RECEITA	R\$ 1,00
1.1 - RECEITA DO TESOURO	<u>57.625.872</u>
RECEITAS CORRENTES	<u>55.891.872</u>
Receita Tributária	8.522.000
Receita Patrimonial	46.000
Transferências Correntes	43.965.872
Outras Receitas Correntes	3.358.000
RECEITA DE CAPITAL	<u>1.734.000</u>
Transferências Correntes	1.734.000

1.2 - RECEITA DE OUTRAS FONTES, DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES INSTITUIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO).

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA CORRENTE	8.075.952
RECEITA DE CAPITAL	1.100.000
TOTAL	9.175.952

Art. 4º - A Despesa Total no valor de R\$ 66.801.824,00 (Sessenta e Seis Milhões, Oitocentos e Um Mil, Oitocentos Vinte e Quatro Reais) está fixada por Funções, por Poderes, Órgãos e Categorias Econômica, conforme abaixo especificado:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES	R\$ 1,00
1 - DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	<u>57.625.872</u>
LEGISLATIVA	6.831.105
JUDICIÁRIA	940.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	19.922.988

[Handwritten Signature]
 DIVISÃO DE ARQUIVO E
 DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

AGRICULTURA	807.000
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	177.600
EDUCAÇÃO E CULTURA	12.596.679
HABITAÇÃO E URBANISMO	4.200.000
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	360.000
SAÚDE E SANEAMENTO	1.808.000
TRABALHO	1.407.465
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	6.170.000
TRANSPORTE	<u>100.000</u>
TOTAL	<u>55.320.837</u>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.305.035
TOTAL	<u>57.625.872</u>

**2 - DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES (EXCLUSIVE
TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO).** R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.703.400
HABITAÇÃO E URBANISMO	1.196.600
SAÚDE E SANEAMENTO	27.000
TRABALHO	3.206.120
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	<u>3.042.832</u>
TOTAL	<u>9.175.952</u>

II - DESPESAS POR PODERES E ORGÃOS

1 - DESPESAS COM RECURSOS DO TESOIRO R\$ 1,00

PODER LEGISLATIVO	<u>6.831.105</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ	6.831.105
PODER EXECUTIVO	<u>48.489.732</u>
GABINETE CIVIL	430.000
GABINETE MILITAR	177.600
PROCURADORIA	100.000
AUDITORIA	100.000
REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM BRASÍLIA	100.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	24.688.578
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.085.070
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	1.250.000
SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULTURA	3.058.179
SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	7.000.000
SECRET. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO	900.000
SECRET. MUN. DE TRAB. E AÇÃO COMUNITÁRIA	1.100.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.700.000
SECRET. MUN. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	<u>800.305</u>
TOTAL	55.320.837
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>2.305.035</u>
TOTAL	57.625.872
2 - DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES (Exceto Transferências do Tesouro)	R\$ 1,00

PODER EXECUTIVO

INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.206.120
EMPRESA MUN. DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ	2.900.000
EMPRESA MUN. DE TRANSPORTE URBANOS	3.042.832
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.000
TOTAL	9.175.952

III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

1 - RECURSO DO TESOIRO	R\$ 1,00
DESPESA CORRENTE	50.502.403
DESPESA DE CAPITAL	<u>4.818.434</u>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.305.035
TOTAL	57.625.872

2 - RECURSO DE OUTRAS FONTES (Exceto Transferências do Tesouro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

	DESPESA CORRENTE	6.113.352
	DESPESA DE CAPITAL	<u>3.062.600</u>
TOTAL		9.175.952

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40 % (Quarenta por Cento) da despesa geral fixada na presente Lei, na forma de que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme previsto no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição do Brasil e no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo nos termos do inciso VIII, do artigo 167 da Constituição do Brasil, a utilizar recursos do Orçamento Fiscal, através da Abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por Cento) da despesa geral das entidades da administração indireta fixada na presente Lei, de acordo com os dispositivos contidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados ao reforço de dotações do programa de trabalho das autarquias, fundações, empresas e fundos.

Art. 7º - Os créditos suplementares da administração direta e indireta que tiverem como fontes, os recursos provenientes de operações de crédito ou de convênios a fundo perdido, vinculados a aplicações específicas e aqueles destinados ao reforços de dotações para pessoal e encargos sociais, da administração direta e entidades supervisionadas, terão sua abertura através de Decreto do Poder Executivo e não serão computados nos limites estabelecidos no inciso I do artigo 5º e no artigo 6º.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão, que poderá pertencer a administração direta e indireta do município, independente dos limites estabelecidos no artigo 5º I e 6º desta Lei.

Art. 9º -O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da Despesa, inclusive as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

Art. 10º - As Despesas dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, inclusive os Fundos e as Fundações instituídas pelo Poder Público, realizadas com recursos do Tesouro, bem como os recursos diretamente arrecadados, terão sua discriminação aprovada por Decreto do Poder Executivo, constituindo os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art.-11.- A Despesa do Orçamento da Seguridade Social, está fixada em R\$ 11.660.655,00 (Onze Milhões, Seiscento e Sessenta Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais). conforme o seguinte detalhamento:

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10100	GABINETE CIVIL	<u>30.000</u>
	Assistência Social Geral	30.000
16100	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<u>5.497.535</u>
	Contribuição para o Pasep	500.000
	Encargos com Vencimentos de Inativos e Pensionistas	4.840.000
	Encargos com o Parcelamento de Obrigações Patronais	157.535
21100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA	<u>1.100.000</u>
22100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<u>1.700.000</u>
51200	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPÁ	<u>3.206.120</u>
55500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<u>127.000</u>
TOTAL		11.660.655

Art. 12 - A Despesa do Orçamento de Investimento das Empresas, observada a programação do Anexo III da presente Lei, é fixada em R\$ 2.882.600 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos Reais)

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMW



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
53300	EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU	1.419.000
53400	EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - URBAM	1.463.600
TOTAL		2.882.600

Art. 13 - As fontes de Receita para cobertura da Despesa fixada no artigo anterior, decorrente de recursos do Tesouro e outras fontes, são estimados com a seguinte especificação:

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADO	2.786.000
II - TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO	-
III - CONVÊNIOS	96.600
TOTAL	2.882.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

Art.14 - VETADO.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de
1998.

Art. .16 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, em Macapá, de Dezembro de 1997.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá